



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

O PARADOXO LINGUÍSTICO EM CARTAS DE ALFORRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Israela Geraldo Viana
(UESB)

João Henrique Silva Pinto[·]
(UESB)

Jorge Viana Santos^{···}
(UESB)

RESUMO

As cartas de alforria oitocentistas de Vitória da Conquista-BA têm um tipo de paradoxo linguístico que é, conforme Santos (2008), o paradoxo do liberto. Fez-se a transcrição paleográfica das cartas e depois analisou-se-as para encontrar as relações estabelecidas na língua que permitiam a construção desse paradoxo. O paradoxo do liberto é resultado da relação de sujeito senhor/escravo existente na época da escravidão que, dentro daquele contexto histórico, permitiu a construção de dois conceitos de liberdade, materializados, sobretudo pela palavra livre que, nos enunciados, apresentava significados diferentes conforme relacionada ao senhor ou ao escravo/liberto. Referindo-se a um senhor refletia uma liberdade universal; mas dizendo respeito ao escravo refletia uma liberdade em princípio ao mesmo tempo presente, mas a rigor condicionalmente adiada, e por isso paradoxal: ele se via livre e cativo ao mesmo tempo.

PALAVRAS-CHAVE: Semântica, Liberdade, Paradoxo.

[·] Estudante. UESB (Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia). GPEL (Grupo de Pesquisa em Estudos da Linguagem). FAPESB. E-mail: israelaviana@hotmail.com

^{··} Estudante. UESB. GPEL. E-mail: j.henrique.uesb@gmail.com

^{···} Orientador. Doutor em Linguística. DELL/UESB. GPEL. E-mail: jorge.viana.jorge@gmail.com



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

INTRODUÇÃO

A origem e todo o passado de uma língua, assim como as mudanças que ela sofreu ao longo do tempo, são fatos ainda pouco claros para nós e que a Linguística procura descobri-los. E, para isso, é os documentos antigos o instrumento principal que a língua dispõe, documentos esses escritos ou tipografados no decorrer da história.

Esses documentos estão, em sua maioria, em estado de conservação muito precário, principalmente aqueles dos séculos mais antigos, sendo que não há no Brasil uma política de preservação arquivística muito boa, pois não reconhece a importância dos documentos antigos para o conhecimento da história, da sociedade, do homem, da memória e da linguagem.

Este artigo tem por objetivo analisar através de quais formas de enunciação polifônica, podem-se identificar paradoxos linguísticos relacionados aos diferentes modos de relações entre senhores e escravos materializados em cartas de alforria conquistenses.

Para tanto, divide-se esse artigo da seguinte forma: na seção 1, estão abordadas questões referentes à importância da preservação dos arquivos para a história, sociedade e como conhecimento linguístico; discute-se também nessa seção pontos gerais sobre Semântica e uma de suas vertentes que é a Semântica do Acontecimento (cf. GUIMARÃES, 2002) bem como noções sobre o paradoxo linguístico nas cartas de alforria. Na seção 2, apresentam-se os materiais e métodos e aborda-se o corpus da pesquisa de uma forma ainda simplificada. Na seção 3, apresentam-se os resultados e discussões com exemplos extraídos do corpus da pesquisa. E a última seção, a seção 4, está reservada às considerações finais.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Semântica do acontecimento e Paradoxo Linguístico

Os documentos antigos têm grande importância para a Linguística bem como para os estudos científicos em geral, visto que os arquivos podem fomentar o estudo em diversas áreas como a Semântica, a Fonologia, a Linguística Histórica, a História, a Antropologia, entre outras áreas, já que dão margem a investigação de conteúdos diversos, cada um interessando a uma área específica.

E, assim, os estudos científicos desses documentos exercem um papel importantíssimo, pois são eles que permitem a preservação da história, da memória e da sociedade; no entanto, para isso há a necessidade de preservação das fontes, pois sem elas não há estudos.

Essas fontes dão à Semântica um vasto campo de investigação, pois permitem-lhe a análise dos sentidos dos enunciados e palavras da época do documento, que, em algumas vezes são diferentes dos dias atuais, isto é, uma palavra que tem determinado sentido em um documento antigo pode ter um sentido diferente hoje. Sob certa perspectiva teórica, como a Semântica do Acontecimento, os documentos possibilitam o estudo da construção dos sentidos considerando as relações de sujeito estabelecidas no período, como é o caso do paradoxo do liberto presente nas cartas de alforria oitocentistas de Vitória da Conquista, que mostram haver na época dois sentidos para a palavra livre (e seus cognatos) e que essa duplicidade de sentido era uma das bases fundamentais da relação senhor/escravo do período escravista brasileiro.

Considerando que a Semântica é uma ciência que se ocupa da significação e tem como objeto de estudo o significado, toma-se por base, neste trabalho, os pressupostos teóricos de uma de suas vertentes, a Semântica do Acontecimento (cf. GUIMARÃES, 2002). Essa Semântica “[...] define-se como “[...] lugar em que se trata



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

a questão da significação ao mesmo tempo como lingüística, histórica e relativa ao sujeito que enuncia” (GUIMARÃES, 1995, p. 85 apud SANTOS, 2008, p. 135).

Toma o enunciado como o lugar para a observação do sentido e “considera que a análise do sentido da linguagem deve localizar-se no estudo da enunciação, do acontecimento do dizer” (GUIMARÃES, 2002, p. 7). Dessa forma, a enunciação é tomada como um acontecimento em que ocorre a relação do sujeito com a língua, e o lugar onde o sentido é estabelecido através dessa relação sujeito-língua. A Semântica do Acontecimento diferencia-se das outras vertentes da Semântica principalmente por fazer uma redefinição de conceitos básicos, como enunciado e enunciação.

Associam-se, neste artigo, os pressupostos da Semântica do Acontecimento com o conceito de paradoxo expresso em Carel e Ducrot (2001), considerado por eles como “expressão linguisticamente paradoxal”. Trata-se do paradoxo lingüístico, visto que se dá na língua (e que interessa aos autores), ao contrário do paradoxo filosófico, que é aquilo que contradiz a opinião comum, “o que é contrário à “opinião dos demais”, isto é, ao sistema de crenças comuns” (ABBAGNO, 1982) que tais semanticistas denominam “expressões socialmente paradoxais”.

A carta de alforria era um documento que na época da escravidão no Brasil garantia legalmente a liberdade do escravo, mas histórica e linguisticamente funcionava como uma forma de libertar e dominar ao mesmo tempo, dando, assim, origem ao paradoxo do liberto que, conforme Santos (2008), consiste exatamente em estar livre e cativo ao mesmo tempo. Nessas cartas existe um conceito de liberdade que só se aplica ao liberto, ao negro ex-escravo que ao receber a alforria torna-se um liberto, ganha uma liberdade específica, que não é e nunca será a liberdade do senhor de pele branca.

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Segundo Santos (2008), a liberdade do liberto era transitiva³³⁵, que precisava de complemento. O liberto condicionado ou sem condição na carta, mas também condicionado na lei, poderia, a qualquer momento, voltar a ser um escravo; a sua carta poderia ser revogada pelo “ex-senhor” no momento em que esse quisesse. Um liberto carregaria para sempre o estigma de ser liberto, jamais alcançaria a liberdade de senhor, pois essa era uma liberdade que “vem de berço”, o senhor nascia livre e seria sempre livre. A liberdade do senhor era uma liberdade intransitiva, que não necessitava de complemento. Santos (2008) afirma que a liberdade transitiva era aplicada ao liberto que, fazendo parte de um microsistema de transitividade de 3 tempos, que se dividem em tempo 0, que é o tempo do escravo, tempo 1, que é o do liberto condicionado na carta, e tempo 2, que é o tempo do liberto sem condições na carta, mas condicionado na lei.

A liberdade do liberto, declara Santos (2008), era sempre com complemento, Liberdade CC, que se diferenciava da liberdade sem complemento, Liberdade SC. Essa era a que não exigia complemento nenhum, liberdade do senhor branco, que era a “natural”, já que o senhor nascia branco e, portanto, nascia livre; enquanto aquela era a liberdade do escravo, que sempre exigia complemento, o da condição na carta, ou na lei. Essa intransitividade da liberdade do senhor e a transitividade da do escravo estão visíveis nas cartas de alforria utilizadas neste trabalho e que são apresentadas a seguir.

O Corpus da Pesquisa e Questões Metodológicas

O corpus desta pesquisa constitui-se de cartas de alforria oitocentistas integrantes do Corpus DOViC (Corpus de Documentos Oitocentistas de Vitória da Conquista). Este corpus faz parte de um projeto de pesquisa realizado na

³³⁵ Para detalhes sobre a liberdade transitiva e a intransitiva, ver Santos (2008).



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, intitulado “Memória conquistense: recuperação de documentos oitocentistas na implementação de um corpus digital”, organizado por Santos et. al. (2009), com a colaboração de pesquisadores de outras universidades como a UEFS, UFBA, USP e UNICAMP, além de alunos de graduação da UESB.

Este projeto tem por objetivo construir um corpus digital que parte de documentos notariais manuscritos dos séculos XVIII e XIX, que estão guardados nos arquivos do Fórum de Vitória da Conquista – Bahia, e também organizar e recuperar (to extract) esses documentos criando um banco de dados que contenha informações sobre a referência e a tipologia. Esses documentos têm grande importância para a preservação da memória da cidade permitindo que se construa um quadro histórico-linguístico da região Sudoeste da Bahia.

Para a realização desse trabalho procedeu-se da seguinte forma: primeiro fotografou-se os documentos originais, depois se fez a decifração, a leitura e a transcrição deles, e por último a organização, indexação e catalogação dos documentos para a edição digital utilizando-se a Linguagem de Marcação Extensível – XML (Extended Marked Language).

A filosofia e o método utilizados para implementar o corpus DOViC estão baseados em dois projetos nacionais que têm como participantes os membros dessa pesquisa. O primeiro desses projetos é o PHPB (Projeto para a História do Português Brasileiro) do qual utilizam-se os critérios filológicos; e o segundo é o Padrões Rítmicos, fixação de parâmetros e mudança linguística (GALVES et. al, 1397-2010) do qual utilizam-se as tecnologias de tratamento computacional; há ainda a colaboração com o projeto Memórias do Texto, de Paixão de Sousa (2004-2006) que participa na construção do Corpus Tycho Brahe.

O corpus DOViC contém, dentre outros documentos, cartas separadas por data e pelo tipo: se é gratuita, onerosa ou condicional. As gratuitas eram



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

concedidas aos escravos pelos seus senhores sem lhes cobrar “nada”; as onerosas eram dadas aos escravos pelo pagamento de certa quantia ao senhor; e a condicional era aquela em que o senhor estipulava cláusulas e o escravo só se tornava um liberto depois de cumpri-las.

Metodologicamente, por recorte, consideraram-se trechos de cartas de alforria. Segundo Santos (2008), a carta de alforria era um “instrumento legal em que, via de regra, se registrava por escrito a libertação de um escravo” (SANTOS, 2008, p. 31). Quando um escravo recebia a sua carta de alforria, também chamada de carta de liberdade, ele deixava de ser um objeto³³⁶, um bem material de um senhor e passava a ser uma pessoa, isto é, alcançava o status de pessoa, tornando-se um liberto, estava livre. A carta de alforria era a garantia dessa liberdade, de modo que o ex-escravo tinha que andar sempre com a carta, pois se não estivesse trabalhando poderia ser confundido com um escravo fugitivo e ser escravizado novamente até que as autoridades comprovassem a sua liberdade, através da carta que ficava registrada em cartório para esses casos ou casos de perda do documento pelo liberto.

Os documentos estão fotografados na forma de arquivo digital, tornando sua manipulação mais fácil, uma vez que se pode utilizar software para melhorar a visualização bem como sua transcrição paleográfica. Uma vez escolhidas as cartas, transcreveu-se-as utilizando o editor de texto Word. Após a transcrição e os dados estarem em texto digital, selecionaram-se os dados que apresentavam, linguisticamente, paradoxo linguístico, e analisou-se-lhes para comprovarmos nossa hipótese: ou seja, de que há nas cartas de liberdade um paradoxo – o do liberto.

³³⁶ Sobre o escravo/liberto enquanto objeto (coisa) e objeto de direito, consultar Resende e Santos (2009; 2010).



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Visa-se detectar nos trechos das cartas analisadas conceitos paradoxais de liberdade que respondam a questão seguinte: através de quais tipos de encadeamentos argumentativos podem-se observar as posições do sujeito a partir das quais o sujeito (locutor e/ou enunciador), afetado pelo simbólico, enuncia paradoxalmente a liberdade do escravo?

Para a análise seguem-se os pressupostos da Semântica do Acontecimento (GUIMARÃES, 2002), o conceito de paradoxo (CAREL; DUCROT, 2001) e também a proposta de Santos (2008).

Análises, Resultados e Discussões

A Semântica como ciência que estuda o sentido é a base neste trabalho para a análise do sentido da palavra liberdade que aparece nas cartas de alforria. Através dela faz-se aqui o estudo do paradoxo linguístico, que ocorrendo na língua é o tipo que interessa aos semanticistas Carel e Ducrot (2001). Eles o definem como “ELP” “expressões linguisticamente paradoxais”, pois, para eles, é na língua que o paradoxo se dá. Afirmam que o paradoxo não é um contra-exemplo mas, ao contrário, são (os paradoxos) constitutivos da linguagem, possuem características próprias e, por isso, são previsíveis (e analisáveis) pela Semântica, a exemplo da Argumentativa. Carel e Ducrot (2001), comentando sobre os tipos de argumentação no âmbito da TBS (Teoria dos Blocos Semânticos), afirmam que

a associação de uma expressão e de um aspecto argumentativo pode ser efetuada ou pela língua, ou pelo discurso: no primeiro caso, se dirá que o aspecto argumentativo é ‘estrutural’ à expressão à qual está associado; no segundo, que ele é contextualmente ligado a ela (CAREL, DUCROT, 2001, p. 18).

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Nesse sentido, os paradoxos na língua podem refletir esses dois tipos de argumentação.

É nesse segundo caso, o da argumentação contextual, ou seja, aquela fundamentada em aspectos contextuais, que se encontra um tipo específico de paradoxo linguístico (e histórico ao mesmo tempo) analisado em Santos (2008): o paradoxo do liberto, que se materializa nas cartas de alforria do Brasil escravista do século XIX. Esse paradoxo ocorre no contexto da época, no acontecimento em que se dá a enunciação de livre, pois nessa época sustentaram-se dois significados para a palavra livre, uma que remetia à liberdade do senhor e outra que remetia à liberdade do escravo.

Observem-se as cartas a seguir:

(1) [...] Digo eu, e minha mulher abaixo assignados, que somos legitimos Senhores, e possuidores de um escravo de nom[e] Domingos Criôlo, que o houvemos, por legitim[a] da falecida nossa May Anna Maria, cujo escravo se acha livre de pinhora (sic), hipoteca, ou fiança, pelo bons serviços que nos tem prestado som[os] contente (sic), **que do dia do falecimento de nós ambos, goze de sua liberdade, como se de ventre liv[re] nassese;** e rogamos as Justiças de Sua Magestade Imperial, e Constitucional lhe deiem inteiro vig[or] como pessoa livre[...]

(carta 16: livro 2, folhas 135f-135v, 15/05/1848f e 21/01/1849v-AFVC)

(2) Digo eu Rossiana Maria da Conceição que em ter os mais bens que possuo livris [-6-] [+3] desembargados, he sim aferiu uma carta chama a Maria cuja a Escrava [.....] de bons serviços **ficará gosando de sua liberdade depois que eu falecer [...]**

(carta 6: livro 2, folha 47v, 30/09/1839-AFVC)

As cartas acima são cartas de alforria condicionadas, pois é possível perceber, nos trechos destacados, que a liberdade concedida aos escravos só é possível mediante o cumprimento de condições, ou seja, eles só a terão de fato

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

quando o seu senhor e sua esposa, no caso da primeira, e a sua senhora, no caso da segunda, falecerem.

No entanto, observa-se que, paradoxalmente, desde o dia em que recebe a carta de alforria o escravo está, nesse contexto enunciativo, declarado livre. Ele é um **liberto**, porém continuará **escravo** até que seus donos morram. Santos (2008,) afirma que “a existência de um conceito de liberdade sui generis [tal qual o do exemplo supracitado]: liberta e mantém cativo simultaneamente” (SANTOS 2008, p.52) e que “a significação de liberdade veiculada faz com que o escravo viva uma dualidade: **está** liberto[...] mas **está** escravo[...]”(SANTOS, 2008, p. 213-214). Liberto porque recebeu a carta; e escravo porque servirá até a morte do senhor e/ou sua esposa.

Além das cartas de liberdade gratuitas condicionadas, há também as cartas onerosas, pelas quais os escravos tinham que pagar certa quantia, determinada pelo senhor, para tê-la, como é o caso da carta abaixo:

(3) Digo eu Ana Martins de Sousa, que entre os mais bens que possuo livres e desembargados he bem assim huma Escrava Mulata de nome Leandra que a houve por compra ao Capitão João José de Souza Fonseca, cuja Escrava **pelos seus bons serviços a forro, como de fatto forrada a tenho pelo preço e quantia de duzentos e sessenta mil reis, que recebi ao passar desta, poderá gosar de sua liberdade como se nacesse do ventre livre**, e os meos herdeiros ascendentes, ou descendentes (sic) não poderão rivalizar esta minha carta de liberdade por ser feita de minha livre e espontanea vontade [...]

(Carta 12: livro 2, folhas 94f-95v, 02/10/1846 – AFVC apud SANTOS 2008, p.36). (Grifo nosso com sublinhado do autor).

No trecho da carta de alforria acima está declarado, explicitamente, a quantia que a escrava terá que pagar que é duzentos e sessenta mil réis para poder gozar da sua liberdade como se tivesse nascido de ventre livre. Apesar de ser uma carta onerosa, essa quantia que aparece indicada na carta funciona, assim como



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

nas cartas condicionadas, como uma condição para o escravo receber a sua liberdade, a condição é que ele pague ao seu senhor a quantia por ele exigida.

Dessa forma vê-se que o escravo **estava sempre condicionado**, pois mesmo que a condição não estivesse explícita na carta, ela estava dita na lei³³⁷, é nisso que se encontra o paradoxo do liberto, visto que a liberdade do **escravo-liberto** era sempre adiada até que fosse cumprida a condição, estabelecida na carta ou na lei.

CONCLUSÕES

Conclui-se que o paradoxo do liberto, que confirma os pressupostos do paradoxo linguístico de Carel e Ducrot (2001), está inscrito nas cartas de alforria, a exemplo das que analisamos, pois, como vimos em Santos (2008), o liberto estava livre e cativo ao mesmo tempo. Isto porque

[...] havia circulando naquele contexto histórico e linguístico dois conceitos de liberdade: um, indivisível, porque não qualificável, o de **liberdade SC** (se alguém nascia livre SC o era por completo); outro, divisível, flexível, variável no tempo [...], [...] a **liberdade CC** que, como dom (do senhor) poderia ser concedida, dada (SANTOS, 2008, p. 207).

Isso prova que um liberto nunca teria a liberdade de um senhor; não se aplicava ao liberto a palavra livre com o mesmo sentido que era aplicada ao senhor. A liberdade que era concedida ao escravo, através de uma carta de alforria, era paradoxal, pois, ao mesmo tempo em que lhe garantia um **benefício**, que era o direito de tornar-se, juridicamente, pessoa deixando de ser objeto, era um **castigo**, já que perpetuava o estigma de liberto, que, ao longo de toda sua vida remetia a

³³⁷ Sobre o condicionamento na lei, consultar Resende e Santos (2009; 2010) e Nascimento e Santos (2010).



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

condição de ex-escravo. E isso o mantinha cativo como objeto por muito tempo, determinado ou não, era uma espécie de “semi-escravidão” ou “semiliberdade”, como postula Santos (2008).

REFERÊNCIAS

- ABBAGNO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**, 2. ed. São Paulo: Mestre Jou, 1982, p. 712
- CAREL, Marion; DUCROT, Oswald. O problema do paradoxo em uma Semântica Argumentativa. **Línguas e Instrumentos Linguísticos**, Campinas, n. 8, p. 7-32, 2001 a.
- GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica do acontecimento**. Campinas: Pontes, 2002.
- NASCIMENTO, Quésia M. T.; SANTOS, Jorge Viana. A enunciação polifônica em cartas de alforria. In: **Anais** do XIV Seminário de Iniciação Científica. UESB: Vitória da Conquista, 2010.
- RESENDE, Lucas Silva; SANTOS, Jorge Viana. A concessão jurídica da liberdade no Brasil escravista: sentidos de liberdade e patrimonialidade do liberto consignados nos direitos consuetudinário, constitucional e infraconstitucional. In: **Anais** do XIV Seminário de Iniciação Científica. UESB: Vitória da Conquista, 2010.
- SANTOS, Jorge Viana. **Liberdade na escravidão: uma abordagem semântica do conceito de liberdade em cartas de alforria**. (Tese de Doutorado em Linguística). Campinas: Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, 2008.
- SANTOS, Jorge Viana; NAMIUTI, Cristiane Temponi. **Memória conquistense: recuperação de documentos oitocentistas na implementação de um corpus digital**. Vitória da Conquista: UESB, 2009. Projeto de pesquisa.